EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 1471/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 233.423,35 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, COTA RESERVADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/11/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 03/11/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA AMOSTRA 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
11. DO CADASTRO DE RESERVA 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS 38
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA 54
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL 55
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 56
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 69

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.
4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para o item 8** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

6.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(http://www.esancoes.sp.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para certificar que a empresa possui um técnico farmacêutico responsável por garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle dos medicamentos.

9.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

9.8.3. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004.

9.8.4. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

9.8.5. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.8.6. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998.

9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.
12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.
Links: https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes
https://santabranca.sp.gov.br/pagina/118/diario-oficial-2026 -
https://pncp.gov.br/app/editais?q=Santa%20Branca&status=todos&pagina=1&municipios=3782
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO IV – Declaração Geral.
ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 16 de outubro de 2026.

_____

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026 - PROCESSO Nº 1471/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **medicamentos do grupo 3** para suprir demanda dos medicamentos aprovados via comissão de farmácia e demandas judiciais durante um período estimado de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALOPURINOL 100 MG	ALOPURINOL 100 MG	CMP	1080	R$ 0,14	R$ 151,20
2	APIXABANA 2,5 MG	APIXABANA 2,5 MG	CMP	1200	R$ 2,16	R$ 2.592,00
3	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	45	R$ 386,01	R$ 17.370,45
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - ATORVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	750	R$ 1,01	R$ 757,50
5	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000327-77.2020.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	1350	R$ 0,40	R$ 540,00
6	BROMOPRIDA 10 MG	BROMOPRIDA 10 MG	CMP	1200	R$ 0,46	R$ 552,00
7	CANABIDIOL 200 MG/ML	CANABIDIOL 200 MG/ML - CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	36	R$ 1.494,50	R$ 53.802,00
8	CANABIDIOL 200 MG/ML **COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP**	CANABIDIOL 200 MG/ML - CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	12	R$ 1.494,50	R$ 17.934,00
9	CANABIDIOL 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CANABIDIOL 20 MG/ML CANABIDIOL 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	30	R$ 205,67	R$ 6.170,10
10	CETOCONAZOL 20 MG/ML - SHAMPOO	CETOCONAZOL 20 MG/ML - SHAMPOO - FRASCO 100 ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	UN	30	R$ 9,46	R$ 283,80
11	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 125 MG	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 125 MG - MARCA: PROLOPA HBS	CP	1350	R$ 2,19	R$ 2.956,50

		AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-58.2024.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)				
12	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CMP	600	R$ 0,40	R$ 240,00
13	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	CMP	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
14	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CMP	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
15	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	CP	1800	R$ 2,74	R$ 4.932,00
16	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI – CÁPSULA MOLE	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI – CÁPSULA MOLE	CP	150	R$ 9,55	R$ 1.432,50
17	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CMP	1200	R$ 0,60	R$ 720,00
18	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	5700	R$ 1,45	R$ 8.265,00
19	ELEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	CP	1800	R$ 7,03	R$ 12.654,00
20	ESTRIOL 1 MG/G	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	TB	15	R$ 39,59	R$ 593,85
21	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CMP	1600	R$ 5,99	R$ 9.584,00
22	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM INALADOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000207-22.2018.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CP	720	R$ 1,35	R$ 972,00
23	GABAPENTINA 300 MG	GABAPENTINA 300 MG	CMP	1350	R$ 0,63	R$ 850,50
24	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL CONCENTRAÇÃO 2,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	450	R$ 0,91	R$ 409,50
25	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CMP	1500	R$ 0,16	R$ 240,00
26	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000454-15.2022.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
27	LINAGLIPTINA 5 MG	LINAGLIPTINA 5 MG - LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1500	R$ 4,72	R$ 7.080,00

28	MALEATO DE TRIMEBUTINA CONCENTRAÇÃO 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM CÁPSULAS MOLES	MALEATO DE TRIMEBUTINA CONCENTRAÇÃO 200 MG - CÁPSULAS MOLES	CP	900	R$ 1,97	R$ 1.773,00
29	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CMP	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
30	METILCOBALAMINA (B12) 1000 MCG	METILCOBALAMINA (B12) 1000 MCG	CMP	540	R$ 0,91	R$ 491,40
31	MINOXIDIL 50 MG/ML	MINOXIDIL 50 MG/ML - MINOXIDIL CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO CAPILAR A 5%, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 ML + VÁLVULA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	FRS	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
32	OESTROGEL PUMP	OESTROGEL PUMP 0,6 MG GEL 80 G AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	FRS	15	R$ 74,99	R$ 1.124,85
33	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CMP	1500	R$ 0,55	R$ 825,00
34	PREGABALINA 150 MG	PREGABALINA 150 MG	CP	5850	R$ 1,23	R$ 7.195,50
35	PREGABALINA 75 MG	PREGABALINA 75 MG AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000449-95.2017.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CP	4500	R$ 0,64	R$ 2.880,00
36	PROPATILNITRATO 10 MG	PROPATILNITRATO 10 MG AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	12000	R$ 0,68	R$ 8.160,00
37	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDONA 1 MG AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000553-75.2015.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
38	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM FRASCO COM 30 ML E ACOMPANHADO DE SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	FRS	30	R$ 27,09	R$ 812,70
39	RISPERIDONA 2 MG	RISPERIDONA 2 MG AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000071-08.2018.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	5300	R$ 0,22	R$ 1.166,00
40	RISPERIDONA 3 MG	RISPERIDONA 3 MG - MARCA: RISS MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	2400	R$ 1,46	R$ 3.504,00
41	RIVAROXABANA 10 MG	RIVAROXABANA 10 MG - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1600	R$ 2,43	R$ 3.888,00
42	RIVAROXABANA 20 MG	RIVAROXABANA 20 MG - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	CMP	3000	R$ 1,41	R$ 4.230,00
43	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CMP	2400	R$ 0,82	R$ 1.968,00
44	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	CMP	3000	R$ 1,15	R$ 3.450,00

45	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MARCA: DELLER (ACHÉ) MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	1800	R$ 1,12	R$ 2.016,00
46	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CMP	1500	R$ 0,65	R$ 975,00
47	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G - TACROLIMO MONOIDRATADO CONCENTRAÇÃO DE 0,03%, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS COM 30 GRAMAS	BG	15	R$ 144,85	R$ 2.172,75
48	TIAMAZOL 10 MG	TIAMAZOL 10 MG	CMP	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
49	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	CMP	4300	R$ 1,41	R$ 6.063,00
50	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	3500	R$ 2,11	R$ 7.385,00
51	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE - XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM 120 DOSES AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000216-18.2017.8.26.0534 (ORDEM JUDICIAL)	FRS	15	R$ 112,57	R$ 1.688,55
52	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO - SACHÊ 5G	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO - SACHÊ 5 G	SCH	200	R$ 60,66	R$ 12.132,00
						R$ 233.423,35

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realiza a distribuição de medicamentos não padronizados no município para pacientes oriundos de ações judiciais e também de pacientes com solicitações de medicamentos aprovados por meio da comissão de farmácia do município.

2.2. Dessa forma, realiza a aquisição destes insumos via processo licitatório para garantir uma compra com menor custo visando suprir a demanda de distribuição desses medicamentos à população, apoiando as ações de saúde do Município.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o item 6 - Secretaria Municipal de Saúde, subitens 6.4.4 - Material Farmacológico e 6.4.25 - Medicamentos Fornecidos Por Decisão Judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os bens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação do objeto por meio do processo licitatório proporciona benefícios a Prefeitura Municipal de Santa Branca, possibilitando maior economicidade considerando-se que tal instrumento permite uma aquisição com menor preço comparando-se com mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades, o que poderia ocasionar perda de validade dos itens, haja vista que a aquisição via Registro de Preços permite a aquisição do item somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

3.3. Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração com exatidão, justifica-se a escolha pela modalidade Registro de Preços.

3.4. Com base no exposto, é efetuada a aquisição dos itens descritos no objeto, conforme a demanda existente no setor, abastecendo o dispensário do setor de farmácia na Unidade de Saúde onde é feito o fornecimento efetivo dos fármacos para os pacientes conforme prescrição médica promovendo ações terapêuticas permitindo o pleno atendimento das demandas oriundas das solicitações aprovadas via Comissão de Farmácia e ainda as demandas judiciais por meio da farmácia da UBS Central.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004;

4.2. Caso o medicamento cotado seja sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC nº 199/2006 e RDC nº 107/2016, o proponente deve apresentar cópia do Registro de Notificação Simplificada;

4.3. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

4.4. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

4.5. Certificado de Responsabilidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

4.6. Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuírem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item;

4.7. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998;

4.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado pelo fornecedor à Vigilância Sanitária, para a inutilização nos termos legais;

4.9. A empresa deverá informar na proposta a quantidade de comprimido por embalagem;

4.10. As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"; conforme determina à RDC nº 71/2009;

4.11. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 09/2001 e RDC nº 333/2003;

4.12. Na embalagem dos medicamentos genéricos deve constar uma tarja amarela com a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/1999".

4.13. No caso de fornecimento de embalagem hospitalar, deverão ser fornecidas quantas bulas forem necessárias para dispensação aos usuários;

4.14. Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.15. As notas fiscais para todas as entregas efetuadas deverão conter todas as informações pertinentes a operação e ainda, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, nos termos da Portaria Anvisa nº 802/1998 e na RDC nº 320/2002;

4.16. Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333/2003, RDC nº 47/2009, RDC nº 60/2012 e RDC 71/2009;

4.17. Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

4.18. Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado, junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas nas farmacopéias oficiais ou outro método oficial;

4.19. Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde (REBLAS);

4.20. O transporte dos medicamentos deverá seguir os critérios, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante. Todo produto termolábil deverá chegar ao Almoxarifado da Saúde com a temperatura dentro do recomendado pelo fabricante do produto. Conforme determina à Portaria n° 1052/98; RDC nº 16 de 01/04/2014; RDC nº 222 de 28/12/2006 e RDC nº 430 de 08/10/2020;

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues, parceladamente. O prazo de entrega deve ser de 10 (dez) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h, se pelo prazo ocorrer de a entrega ser realizada no sábado, domingo ou feriado, o município terá 72 horas para analisar os itens e informar, através do fiscal, se estão de acordo com o descritivo e condições solicitadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota Fiscal

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.4. O prazo de pagamento será de 30 dias.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para certificar que a empresa possui um técnico farmacêutico responsável por garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle dos medicamentos.

8.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

8.5.3. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004.

8.5.4. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

8.5.5. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.5.6. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 233.423,35 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte de Recursos
Ficha Orçamentária: 241
Rubrica Orçamentária: 02.06.01.10.303.0007.2533.3.3.90.30.37

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Branca, 17 de setembro de 2026.

Daniela de Sousa Lobo Silva
Farmacêutica

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARIANA DE SOUSA HOFACKER
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARCOS WELLINGTON ANTUNES FERREIRA.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável: Daniela de Sousa Lobo Silva	**Matrícula:** 13543
E-mail: saude@santabranca.sp.gov.br	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realiza a distribuição de medicamentos não padronizados no município para pacientes oriundos de ações judiciais e também de pacientes com solicitações de medicamentos aprovados por meio da comissão de farmácia do município.

Dessa forma, realiza a aquisição destes insumos via processo licitatório para garantir uma compra com menor custo visando suprir a demanda de distribuição desses medicamentos à população, apoiando as ações de saúde do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição em tela está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, sob o item 6 - Secretaria Municipal de Saúde, subitens 6.4.4 - Material Farmacológico e 6.4.25 - Medicamentos Fornecidos Por Decisão Judicial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004;

Caso o medicamento cotado seja sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC nº 199/2006 e RDC nº 107/2016, o proponente deve apresentar cópia do Registro de Notificação Simplificada;

Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Certificado de Responsabilidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuírem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item;

Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998;

O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado pelo fornecedor à Vigilância Sanitária, para a inutilização nos termos legais;

A empresa deverá informar na proposta a quantidade de comprimido por embalagem;

As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”; conforme determina à RDC nº 71/2009;

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 09/2001 e RDC nº 333/2003;

Na embalagem dos medicamentos genéricos deve constar uma tarja amarela com a frase “Medicamento Genérico Lei nº 9.787/1999”.

No caso de fornecimento de embalagem hospitalar, deverão ser fornecidas quantas bulas forem necessárias para dispensação aos usuários;

Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

As notas fiscais para todas as entregas efetuadas deverão conter todas as informações pertinentes a operação e ainda, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, nos termos da Portaria Anvisa nº 802/1998 e na RDC nº 320/2002;

Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333/2003, RDC nº 47/2009, RDC nº 60/2012 e RDC 71/2009;

Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado, junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas nas farmacopéias oficiais ou outro método oficial;

Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde (REBLAS);

O transporte dos medicamentos deverá seguir os critérios, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante. Todo produto termolábil deverá chegar ao Almoxarifado da Saúde com a temperatura dentro do recomendado pelo fabricante do produto. Conforme determina à Portaria n° 1052/98; RDC nº 16 de 01/04/2014; RDC nº 222 de 28/12/2006 e RDC nº 430 de 08/10/2020;

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Branca não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade e os que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA.

Os quantitativos dos itens estão dimensionados com base nas médias de consumo mensal dos anos de 2023 à 2025, no setor de farmácia do Pronto Atendimento, bem como as demandas dos pacientes judiciais e cadastrados.

Foram considerados os seguintes parâmetros para o dimensionamento das demandas:

- Eventuais faltas dos itens no mercado e demais eventos que possam vir a afetar diretamente o fornecimento dos itens ao longo da vigência da aquisição.
- Dimensionamento das demandas nos termos das demandas judiciais e aprovações via comissão de farmácia.
- Eventuais oscilações e alterações da demanda destes insumos conforme a particularidade de cada item

Item	Cod. SUP	Descrição	Especificação	UN	Qntd
1	6636	**ALOPURINOL 100 MG**		CMP	1080
2	13447	**APIXABANA 2,5 MG**		CMP	1200
3	14582	**ARIPIPRAZOL 20 MG/ML**	SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	45
4	11754	**ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG**	ATORVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	750
5	13381	**BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000327-77.2020.8.26.0534	CMP	1350
6	8863	**BROMOPRIDA 10 MG**		CMP	1200
7	14434	**CANABIDIOL 200 MG/ML**	CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	48
8	13993	**CANABIDIOL 20 MG/ML**	CANABIDIOL 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	30
9	5289	**CETOCONAZOL 20 MG/ML**	SHAMPOO - FRASCO 100 ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534	UN	30
10	3079	**CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 125 MG**	MARCA: PROLOPA HBS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-58.2024.8.26.0534	CP	1350
11	6639	**CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG**		CMP	600
12	10466	**CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG**		CMP	1500
13	6239	**CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG**		CMP	1500
14	9397	**CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG**		CP	1800
15	10888	**COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI – CÁPSULA MOLE**		CP	150
16	12089	**DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG**		CMP	1200
17	10242	**DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	5700

18	13156	**ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG**		CP	1800
19	1842	**ESTRIOL 1 MG/G**	CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	TB	15
20	3032	**ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG**		CMP	1600
21	10813	**FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG**	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM INALADOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000207-22.2018.8.26.0534	CP	720
22	4522	**GABAPENTINA 300 MG**		CMP	1350
23	12773	**HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG**	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL CONCENTRAÇÃO 2,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	450
24	11295	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG**		CMP	1500
25	11652	**HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG**	COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000454-15.2022.8.26.0534	CMP	1000
26	11822	**LINAGLIPTINA 5 MG**	LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1500
27	11669	**MALEATO DE TRIMEBUTINA CONCENTRAÇÃO 200 MG**	CÁPSULAS MOLES	CP	900
28	3759	**MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG**		CMP	2000
29	14590	**METILCOBALAMINA (B12) 1000 MCG**		CMP	540

30	11445	**MINOXIDIL 50 MG/ML**	MINOXIDIL CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO CAPILAR A 5%, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 ML + VÁLVULA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.26.0534	FRS	30
31	14587	**OESTROGEL PUMP 0,6 MG GEL 80 G**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0534	FRS	15
32	9966	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG**		CMP	1500
33	12088	**PREGABALINA 150 MG**		CP	5850
34	10889	**PREGABALINA 75 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000449-95.2017.8.26.0534	CP	4500
35	4265	**PROPATILNITRATO 10 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	12000
36	3129	**RISPERIDONA 1 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000553-75.2015.8.26.0534	CMP	3000
37	12069	**RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL**	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML E ACOMPANHADO DE SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	FRS	30
38	12669	**RISPERIDONA 2 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000071-08.2018.8.26.0534	CMP	5300
39	3165	**RISPERIDONA 3 MG**	MARCA: RISS MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	2400
40	11606	**RIVAROXABANA 10 MG**	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1600
41	11358	**RIVAROXABANA 20 MG**	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	3000
42	3746	**ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG**		CMP	2400
43	6836	**ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG**		CMP	3000

44	12079	**SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG**	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MARCA: DELLER (ACHÉ) MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	1800
45	6575	**SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG**		CMP	1500
46	11254	**TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G**	TACROLIMO MONOIDRATADO CONCENTRAÇÃO DE 0,03%, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS COM 30 GRAMAS	BG	15
47	10160	**TIAMAZOL 10 MG**		CMP	1000
48	5455	**VALPROATO DE SÓDIO 300 MG**		CMP	4300
49	12694	**VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG**	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	3500
50	3262	**XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE**	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM 120 DOSES AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000216-18.2017.8.26.0534	FRS	15
51	15429	**CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO**	SACHÊ 5 G	SCH	200

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há outra solução disponível no mercado que não seja a aquisição dos itens do objeto.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A relação dos valores detalhados obtidos seguem no documento ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS

Item	Cod. SUP	Descrição	Especificação	UN	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	6636	**ALOPURINOL 100 MG**		CMP	1080	R$ 0,14	R$ 151,20
2	13447	**APIXABANA 2,5 MG**		CMP	1200	R$ 2,16	R$ 2.597,80
3	14582	**ARIPIPRAZOL 20 MG/ML**	SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	45	R$ 386,01	R$ 17.370,45

4	11754	**ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG**	ATORVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	750	R$ 1,01	R$ 759,00
5	13381	**BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000327-77.2020.8.26.0534	CMP	1350	R$ 0,40	R$ 540,00
6	8863	**BROMOPRIDA 10 MG**		CMP	1200	R$ 0,46	R$ 549,90
7	14434	**CANABIDIOL 200 MG/ML**	CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	48	R$ 1.494,50	R$ 71.736,00
8	13993	**CANABIDIOL 20 MG/ML**	CANABIDIOL 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRS	30	R$ 205,67	R$ 6.170,10
9	5289	**CETOCONAZOL 20 MG/ML**	SHAMPOO - FRASCO 100 ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534	UN	30	R$ 9,46	R$ 283,80
10	3079	**CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 125 MG**	MARCA: PROLOPA HBS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-58.2024.8.26.0534	CP	1350	R$ 2,19	R$ 2.950,20
11	6639	**CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG**		CMP	600	R$ 0,40	R$ 238,82
12	10466	**CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG**		CMP	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
13	6239	**CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG**		CMP	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
14	9397	**CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG**		CP	1800	R$ 2,82	R$ 5.078,70
15	10888	**COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI – CÁPSULA MOLE**		CP	150	R$ 9,55	R$ 1.433,06
16	12089	**DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG**		CMP	1200	R$ 0,60	R$ 722,00
17	10242	**DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	5700	R$ 1,45	R$ 8.292,55
18	13156	**ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG**		CP	1800	R$ 7,03	R$ 12.659,40

19	1842	**ESTRIOL 1 MG/G**	CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	TB	15	R$ 39,59	R$ 593,85
20	3032	**ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG**		CMP	1600	R$ 5,99	R$ 9.585,31
21	10813	**FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG**	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM INALADOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000207-22.2018.8.26.0534	CP	720	R$ 1,35	R$ 969,00
22	4522	**GABAPENTINA 300 MG**		CMP	1350	R$ 0,63	R$ 849,60
23	12773	**HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG**	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL CONCENTRAÇÃO 2,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	450	R$ 0,91	R$ 410,55
24	11295	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG**		CMP	1500	R$ 0,16	R$ 245,25
25	11652	**HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG**	COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000454-15.2022.8.26.0534	CMP	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
26	11822	**LINAGLIPTINA 5 MG**	LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1500	R$ 4,72	R$ 7.072,50
27	11669	**MALEATO DE TRIMEBUTINA CONCENTRAÇÃO 200 MG**	CÁPSULAS MOLES	CP	900	R$ 1,97	R$ 1.769,70
28	3759	**MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG**		CMP	2000	R$ 1,00	R$ 1.999,33

29	14590	**METILCOBALAMINA (B12) 1000 MCG**		CMP	540	R$ 0,91	R$ 490,47
30	11445	**MINOXIDIL 50 MG/ML**	MINOXIDIL CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO CAPILAR A 5%, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 ML + VÁLVULA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.26.0534	FRS	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
31	14587	**OESTROGEL PUMP 0,6 MG GEL 80 G**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0534	FRS	15	R$ 74,99	R$ 1.124,85
32	9966	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG**		CMP	1500	R$ 0,55	R$ 829,75
33	12088	**PREGABALINA 150 MG**		CP	5850	R$ 1,23	R$ 7.213,05
34	10889	**PREGABALINA 75 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000449-95.2017.8.26.0534	CP	4500	R$ 0,64	R$ 2.878,50
35	4265	**PROPATILNITRATO 10 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	12000	R$ 0,68	R$ 8.142,00
36	3129	**RISPERIDONA 1 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000553-75.2015.8.26.0534	CMP	3000	R$ 0,13	R$ 375,00
37	12069	**RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL**	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML E ACOMPANHADO DE SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	FRS	30	R$ 27,09	R$ 812,70
38	12669	**RISPERIDONA 2 MG**	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000071-08.2018.8.26.0534	CMP	5300	R$ 0,22	R$ 1.191,62
39	3165	**RISPERIDONA 3 MG**	MARCA: RISS MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	2400	R$ 1,46	R$ 3.497,20

40	11606	**RIVAROXABANA 10 MG**	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1600	R$ 2,43	R$ 3.892,80
41	11358	**RIVAROXABANA 20 MG**	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000189-35.2017.8.26.0534	CMP	3000	R$ 1,41	R$ 4.215,00
42	3746	**ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG**		CMP	2400	R$ 0,82	R$ 1.979,20
43	6836	**ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG**		CMP	3000	R$ 1,15	R$ 3.464,00
44	12079	**SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG**	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MARCA: DELLER (ACHÉ) MEDICAMENTO CADASTRADO	CMP	1800	R$ 1,12	R$ 2.024,70
45	6575	**SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG**		CMP	1500	R$ 0,65	R$ 970,05
46	11254	**TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G**	TACROLIMO MONOIDRATADO CONCENTRAÇÃO DE 0,03%, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS COM 30 GRAMAS	BG	15	R$ 144,85	R$ 2.172,75
47	10160	**TIAMAZOL 10 MG**		CMP	1000	R$ 0,58	R$ 582,60
48	5455	**VALPROATO DE SÓDIO 300 MG**		CMP	4300	R$ 1,41	R$ 6.083,64

49	12694	**VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG**	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	3500	R$ 2,11	R$ 7.378,58
50	3262	**XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE**	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM 120 DOSES AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000216-18.2017.8.26.0534	FRS	15	R$ 112,57	R$ 1.688,48
51	15429	**CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO**	SACHÊ 5 G	SCH	200	R$ 60,66	R$ 12.132,67
						TOTAL	**R$ 233.423,35**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do objeto por meio do processo licitatório proporciona benefícios a Prefeitura Municipal de Santa Branca, possibilitando maior economicidade considerando-se que tal instrumento permite uma aquisição com menor preço comparando-se com mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades, o que poderia ocasionar perda de validade dos itens, haja vista que a aquisição via Registro de Preços permite a aquisição do item somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração com exatidão, justifica-se a escolha pela modalidade Registro de Preços.

Com base no exposto, é efetuada a aquisição dos itens descritos no objeto, conforme a demanda existente no setor, abastecendo o dispensário do setor de farmácia na Unidade de Saúde onde é feito o fornecimento efetivo dos fármacos para os pacientes conforme prescrição médica promovendo ações terapêuticas permitindo o pleno atendimento das demandas oriundas das solicitações aprovadas via Comissão de Farmácia e ainda as demandas judiciais por meio da farmácia da UBS Central.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para a realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

Cotas para ME/EPP/Cooperativas. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens poderão serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a aquisição, essencialmente efetividade, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis são:

- Promover ações terapêuticas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas, com alternativas farmacológicas que promovam o bem estar de todos os munícipes, valorizando a dignidade humana e qualidade de vida.
- Abastecer o estoque dos itens nos dispensários das Unidades de Saúde, possibilitando o atendimento das demandas dos munícipes.
- Pleno atendimento das demandas judiciais e oriundas de aprovação via Comissão de Farmácia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas antes da contratação, visando possibilitar o pleno atendimento do objetivo proposto com a aquisição são:

- Elencar os itens que são objeto da referida aquisição;
- Quantificação dos itens com base no histórico de consumo de cada um, considerando as particularidades de cada item;

A aquisição não exige capacitação prévia dos servidores para fiscalização e gestão contratual do mesmo, dado que se trata de aquisição de materiais de consumo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há item vinculado à aquisição do objeto.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais deverão ser fornecidos com embalagens primárias e secundárias recicláveis e/ou biodegradáveis possibilitando a posterior reciclagem e reaproveitamento das embalagens, potencializando o manejo e descarte sustentável das embalagens.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ante o exposto, declaramos ser viável a aquisição pretendida, do ponto de vista técnico e gerencial.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Daniela de Sousa Lobo Silva Farmacêutica **Matrícula: 13543**	Karen Cristina Barbosa Braz Silva Diretora de Atenção Básica **Matrícula: 13864**

AUTORIDADE COMPETENTE
Tatiana Claus Silva Secretária Municipal de Saúde

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X)

Órgão: Prefeitura de Santa Branca

Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Daniela de Sousa Lobo Silva **Matrícula:** 13543

E-mail: farmaciasantabranca@outlook.com

1. IDENTIFICAÇÃO

Risco 1:	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Média	**Dano Potencial:**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

Risco 2:	Não aprovação do Estudo Técnico / Termo de Referência	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial:**
		Atraso no Processo Licitatório e atraso no início da execução dos serviços.

Risco 3:	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial:**
		Encerramento da Licitação

Risco 4:	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade:	Média	**Dano Potencial:**
		Deficiência na prestação dos serviços, e prejuízos financeiros a Administração.

2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidades de Riscos		
Baixa	**Média**	**Alta**
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

3. TRATAMENTO

Risco 1: Correta análise dos itens a serem elencados e quantificados pelo setor de farmácia em conjunto com o setor de almoxarifado de acordo com a demanda de utilização dos itens.

Risco 2: Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições das normativas aplicadas ao Processo Licitatório.

Risco 3: Capacitação dos Servidores que participam do Processo Licitatório, estabelecimento de rotinas de revisão da documentação.

Risco 4: Capacitação dos Servidores que fazem a gestão / fiscalização do contrato, conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, conhecimento das responsabilidades dos gestores / fiscais, e estabelecimento de rotinas para acompanhamento contratual.

4. IMPLEMENTAÇÃO

Risco 1: A equipe do setor de farmácia em conjunto com o setor de almoxarifado deve avaliar os itens a serem adquiridos com base nas últimas licitações e ainda analisar a eventual necessidade de inclusão ou exclusão de eventuais itens de acordo com a demanda do setor.

Risco 2: A equipe técnica deve instruir a documentação em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados ao Processo de Licitação.

Risco 3: A equipe de licitação deve analisar e apontar inconsistências e revisar os critérios de julgamento, prazos e sanções do Processo de Licitação.

Risco 4: Fiscal e Gestor de contrato devem ter conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, e realizar sanções administrativas caso necessário.

5. MONITORAMENTO

O Gestor e o Fiscal do contrato devem estabelecer controle periódico dos riscos informados acima, visando a verificação de avanço no tratamento dos riscos inaceitáveis para a presente contratação.

Santa Branca, 17 de setembro de 2026.

Daniela de Sousa Lobo Silva
Farmacêutica

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 1471/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h.

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**********	*****	*****	*****	*****	*****
02	**********	*****	*****	*****	*****	*****
03	**********	*****	*****	*****	*****	*****
04	**********	*****	*****	*****	*****	*****
05	**********	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 1471/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome:_____, CPF: _____, RG:_____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 1471/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026 - PROCESSO Nº 1471/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº ____ e RG nº ____, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
2.2. Figura(m)como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto, nº 166, Centro, Santa Branca – SP. CEP 12380-000. Telefone: (12) 3972-1414, e-mail: saude@santabranca.sp.gov.br e suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R$_____,** conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução

total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):
Fonte de Recursos
Ficha Orçamentária: 241
Rubrica Orçamentária: 02.06.01.10.303.0007.2533.3.3.90.30.37

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão)

retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d) Multa:
d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.
e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar

eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO, PELA DETENTORA E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____	_____
Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Contratante	Representante legal Empresa Detentora

_____
Mariana de Sousa Hofacker
Assessor I
Gestora da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

_____	_____
Nome: RG:	Nome: RG:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: ***, CNPJ ******
CONTRATO N° (DE ORIGEM): __/2026 – PROCESSO Nº 1471/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 3 PARA SUPRIR DEMANDA DOS MEDICAMENTOS APROVADOS VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*